



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camarylagoa3cantos.com.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 2/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUAN AUGUSTO KEMPF, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 38, §1º, “j” do Regimento Interno, após ter sido aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º A concessão de diárias pelo Poder Legislativo Municipal passa a se regular pelo presente Decreto Legislativo;

Art. 2º - Os vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou missão, curso, estudos e afins, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, terão direito à percepção de diárias de acordo com a tabela abaixo:

1- SEM PERNOITE - com um café da manhã e saída antes das sete horas:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 20,00.
--	------------

2- SEM PERNOITE - com uma refeição (almoço ou janta)

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 40,00.
--	------------

3- SEM PERNOTE - com duas refeições (almoço e janta)

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 80,00.
--	------------

4- SEM PERNOITE - com duas refeições, para Capital do Estado e Municípios hámais de 200 km de distância:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 100,00.
--	-------------

5- SEM PERNOITE - com três refeições para Capital do Estado e/ou Municípios à mais de 200 Km de distância:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 160,00.
--	-------------

6- COM PERNOITE

Categoria	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 320,00	R\$ 720,00	R\$ 1.265,00

Art. 3º - As diárias serão solicitadas pela Direção da Câmara de Vereadores e autorizadas pelo Presidente do Poder Legislativo, encaminhadas ao Setor de Contabilidade para empenho e posterior pagamento pela Tesouraria.

Art. 4º - Os valores dispostos no art. 2º deste Decreto não servirão para cobrir despesas com combustíveis, transporte e/ou locomoção e estacionamento, podendo este ser ressarcido ou pagos com adiantamento de numerário, nos termos da Lei Municipal nº1.127/2015, mediante devida comprovação.

Art. 5º - Ao vereador ou servidor que necessita deslocar-se da sede do município, nos termos do art. 2º deste Decreto, será ressarcido com o valor devido, após apresentar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos, com a devida justificativa, comprovando a necessidade do deslocamento e anexando: atestado ou certificado de frequência, comprovante de presença e documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino.

Art. 6º - Fica revogada a resolução nº 001/2023, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 7º – As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

Plenário Vereador Ireno Ari Kämpel, 07 de março de 2023.

LUAN AUGUSTO KEMPF

Presidente do Poder Legislativo

ARILUCIA ERTHAL SIMON

1ª Secretária do Poder Legislativo